



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

1. PREÂMBULO - MINUTA

O **Município de Salto do Lontra**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede e foro na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, em Salto do Lontra - Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria nº 1.286 de 26 de outubro de 1993 e pela Constituição Federal Brasileira de 1988, torna público aos interessados que fará realizar as **14:00 horas do dia 23 de novembro de 2022**, e ainda em qualquer tempo dentro 365 dias, estará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE A TABELA SUS COM INCREMENTO DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO PORCENTO), COM RECURSOS MUNICIPAIS**, que deverão ser apresentados nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a horário e data **14:00 horas do dia 23 de novembro de 2022**, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão estabelecidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Comissão Permanente de Licitação.

O recebimento das documentações do credenciamento, conforme critérios deste edital dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Salto do Lontra - Estado do Paraná, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra - Estado do Paraná, telefone para contato (46) 3538 1177.

Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos do presente edital de Chamamento Público para credenciamento ao SUS.

Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma instituição para a prestação de serviço, durante a vigência deste Edital de Chamamento Público.

O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente de forma impressa ou em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta feira, junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - Estado do Paraná, no horário compreendido entre 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, CEP: 85.670-000, em Salto do Lontra - Estado do Paraná. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3538-1177, ou através do e-mail licitacaosaltoadolontra@gmail.com ou ainda diretamente no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

2. DO OBJETO:

O objeto do presente Chamamento Público consiste no **credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus com incremento de 30% (trinta por cento), com recursos municipais**.

A vigência do credenciamento será de **23 de novembro de 2022 até 23 de novembro de 2023**. Podendo ser realizado a o pedido de credenciamento qualquer momento durante a vigência do chamamento. Sendo assim sua inscrição/contratação proporcionalmente adequados ao período remanescente da vigência do chamamento/credenciamento;

Poderá utilizar-se deste chamamento, o Fundo Municipal de Saúde de Salto do Lontra - Estado do Paraná.

Deste chamamento público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Salto do Lontra - Estado do Paraná, com base no Art. 24, caput, da Lei nº 8080/90 e no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.

Este processo de chamamento público tem o valor Máximo a ser gasto de **R\$ 445.315,35 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e quinze reais com trinta e cinco centavos)** no período de 12(doze) meses.

Para execução dos serviços ficam estabelecidos o valor da data sus abaixo mais o acréscimo de até 75 % para os exames conforme sua tabela, justifica-se o acréscimo do valor devido a defasagem dos valores da tabela SUS, que não é reajustada há mais de 20 anos, não se compactua mais com os valores praticados atualmente, se tomando inviável para qualquer empresas realizar credenciamento, conforme justificativa e documentos em anexo ao presente edital;



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

LOTE 01: EXAMES LABORATORIAIS AMBULATÓRIO TABELA SUS COM INCREMENTO DE 50% NO VALOR DO EXAME:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO EXAMES	VALOR UNIT. SUS R\$	VALOR C/ INCREMENTO DE 50%
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 5,55
2	202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 7,47
3	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	R\$ 20,00
4	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	R\$ 6,30
5	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	R\$ 6,30
6	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 4,20
7	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 5,27
8	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	R\$ 5,27
9	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 4,10
10	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 4,10
11	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ 8,43
12	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 3,02
13	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ 13,88
14	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 5,45
15	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 15,00
16	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 4,25
17	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 8,66
18	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 4,10
19	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 4,10
20	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 2,06
21	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 13,88
22	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	R\$ 15,30
23	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 2,78
24	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 23,48
25	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	R\$ 13,50
26	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	R\$ 17,84
27	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	R\$ 5,52
28	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 5,52
29	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ 22,59
30	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 3,38
31	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 17,30
32	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 24,63
33	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ 20,33
34	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 3,02
35	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 2,78
36	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 5,27
37	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 26,30
38	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ 5,52
39	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	R\$ 87,92
40	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 2,78
41	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 5,27
42	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 5,27
43	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 2,78
44	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	R\$ 5,52
45	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 25,74
46	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 25,74
47	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 14,79
48	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 2,78
49	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 5,52
50	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ 6,18
51	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 16,88
52	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	R\$ 5,52
53	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	R\$ 17,57
54	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 15,23
55	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	R\$ 17,33
56	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ 16,68
57	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	R\$ 52,83
58	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 23,39
59	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 5,27
60	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ 6,90
61	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 23,48



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

62	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 3,02
63	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 2,78
64	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 5,27
65	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 2,78
66	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	R\$ 5,52
67	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,21	R\$ 15,32
68	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	R\$ 4,56
69	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ 2,30
70	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 11,79
71	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 15,32
72	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 11,84
73	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 13,46
74	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 13,44
75	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 25,74
76	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 13,88
77	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 17,16	R\$ 25,74
78	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 25,74
79	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 15,26
80	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	R\$ 5,52
81	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 3,38
82	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ 3,38
83	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 3,02
84	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
85	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 12,18
86	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	R\$ 3,02
87	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ 64,70
88	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	R\$ 23,03
89	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 2,78
90	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 15,33
91	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 15,23
92	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 3,06
93	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	R\$ 2,10
94	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 2,78
95	202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	R\$ 19,79
96	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 2,78
97	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 23,03
98	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 19,67
99	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 15,65
100	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 19,67
101	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ 23,03
102	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 13,14
103	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 17,40
104	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 3,02
105	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 3,02
106	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 6,18
107	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 5,27
108	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 13,07
109	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 13,50
110	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 2,78
111	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 22,86
112	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 23,48
113	202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ 20,03
114	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 8,12
115	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 6,63
116	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 4,10
117	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	R\$ 4,56
118	202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	R\$ 2,30
119	202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	R\$ 17,24
120	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 6,17
121	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16	R\$ 25,74
122	202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 4,10
123	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
124	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 15,00
125	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	R\$ 5,55
126	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 15,00



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

127	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	R\$ 13,01
128	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 15,00
129	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 4,25
130	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 25,74
131	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 127,50
132	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 15,00
133	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 27,83
134	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 25,74
135	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	R\$ 25,74
136	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 27,83
137	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 27,83
138	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	R\$ 15,00
139	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	R\$ 25,74
140	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	R\$ 25,74
141	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	R\$ 25,74
142	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ 25,74
143	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	R\$ 25,74
144	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	R\$ 27,83
145	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	R\$ 27,83
146	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	R\$ 27,83
147	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	R\$ 27,83
148	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	R\$ 13,88
149	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	R\$ 4,25
150	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 16,50
151	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	R\$ 13,88
152	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 25,46
153	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 13,88
154	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83
155	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83
156	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 25,74
157	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 25,74
158	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 25,74
159	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 25,74
160	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ 17,42
161	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	R\$ 15,00
162	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 27,83
163	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 13,88
164	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	R\$ 27,83
165	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83
166	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 25,74
167	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 25,74
168	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 25,74
169	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 25,74
170	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 20,03
171	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83
172	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83
173	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 3,06
174	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ 6,15
175	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 2,06
176	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	R\$ 2,48
177	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,48
178	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,48
179	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,48
180	202060470	PESQUISA DE MACROPOLACTINA	R\$ 12,15	R\$ 18,23
181	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 2,48
182	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	R\$ 6,66
183	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	R\$ 15,38
184	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,48
185	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,48
186	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,48
187	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 2,83	R\$ 4,25
188	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 4,10



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

189	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 15,00
190	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 15,00
191	202010791	PEPTIDEO NATRIDIURETICO-BNP	R\$ 27,00	R\$ 40,50

LOTE 02: EXAMES LABORATORIAIS – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TABELA SUS COM ACRÉSCIMO DE 75% DO VALOR DO EXAME

ITEM	Código SUS	SERVIÇOS DE EXAMES	Valor Unit. SUS	Valor C/ incremento de 75%
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 6,48
2	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 4,90
3	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 4,78
4	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 4,95
5	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 10,10
6	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 4,78
7	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSedimentacao (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 4,78
8	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 2,40
9	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 16,19
10	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 3,24
11	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 3,94
12	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 3,52
13	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 3,24
14	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 3,24
15	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 6,44
16	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ 7,21
17	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 6,14
18	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 3,52
19	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 6,14
20	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 3,24
21	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,21	R\$ 17,87
22	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ 2,68
23	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 3,24
24	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 3,24
25	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 3,24
26	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 3,52
27	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 3,52
28	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 6,14
29	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 15,75
30	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 3,24
31	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 4,78
32	202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	R\$ 2,68
33	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 7,19
34	202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 4,78
35	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 4,95
36	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 2,40
37	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,89
38	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,89
39	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 4,95

LOTE 03: EXAMES SEM CÓDIGO SUS VALOR BASEADO EM PESQUISA DE MERCADO

Item	Código	EXAMES ESPECIAIS SEM CÓDIGO SUS	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	MÉDIA
1	S/CODIGO	ANTI GLIADINA IGG	45	50	54	R\$ 49,67
2	S/CODIGO	ANTI GLIADINA IGA	45	50	54	R\$ 49,67
3	S/CODIGO	ANTI ENDOMISIO IG A	45	50	54	R\$ 49,67
4	S/CODIGO	ANTI ENDOMISIO IG G	60	50	54	R\$ 54,67
5	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG A	90	75	95	R\$ 86,67
6	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG G	90	70	85	R\$ 81,67
7	S/CODIGO	ANTICORPOS IGG / IGM PARA CAXUMBA	60	98	135	R\$ 97,67
8	S/CODIGO	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	20	25	30	R\$ 25,00
9	S/CODIGO	DIMERO D	75	88	130	R\$ 97,67
10	S/CODIGO	ALBUMINA	15	15	18	R\$ 16,00
11	S/CODIGO	LEPTOSPIROSE IGG	60	75	80	R\$ 71,67
12	S/CODIGO	LEPTOSPIROSE IGM	60	75	80	R\$ 71,67
13	S/CODIGO	IGE ESPECIFICO (F2) ESPECIFICO AO LEITE	45	35	35	R\$ 38,33



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

14	S/CODIGO	IGE ESPECIFICO (F76) ALFA LACTO ALBUMINA	60	30	45	R\$ 45,00
15	S/CODIGO	F77 - IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA	60	30	45	R\$ 45,00
16	S/CODIGO	IGE ESPECIFICO (F 78) CASEÍNA	60	40	45	R\$ 48,33
17	S/CODIGO	ANTICOAGULANTE LUPICO	60	50	70	R\$ 60,00
18	S/CODIGO	PROTEÍNA C FUNCIONAL	110	95	95	R\$ 100,00
19	S/CODIGO	AVIDEZ IGG TOXOPLASMOSE	90	100	140	R\$ 110,00
20	S/CODIGO	DENGUE NS1	95	65	55	R\$ 71,67
21	S/CODIGO	DENGUE IGG SOROLOGIA	45	48	58	R\$ 50,33
22	S/CODIGO	DENGUE IGM SOROLOGIA	45	48	58	R\$ 50,33
23	S/CODIGO	COVID ANTÍGENO	150	110	150	R\$ 136,67
24	S/CODIGO	INFLUENZA A/B ANTÍGENO		110	150	R\$ 130,00
25	S/CODIGO	COOMBS INDIRETO	25	25	32	R\$ 27,33
26	S/CODIGO	TACROLIMUS	180	140	170	R\$ 163,33
27	S/CODIGO	PESQUISA DE STREPTOCOCOS GRUPO B	45	59	65	R\$ 56,33
28	S/CODIGO	DETECÇÃO GENÉTICA DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	150	165	200	R\$ 171,67

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores propostos pelo Município.

Não poderão participar do presente chamamento servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Considerando a peculiaridade dos serviços, mediante a prestação diretamente a população do Município deverá a empresa possuir sede ou posto de coleta estabelecido no Município de Salto do Lontra, sob pena de desqualificação do pedido de credenciamento.

4 FORMADE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão formalizar o seu credenciamento, junto ao Departamento de Licitações, mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

O Credenciamento de empresas interessadas na execução dos serviços estará aberto a partir do dia **23 de novembro de 2022** e poderá ser realizado a qualquer momento durante a vigência do chamamento que será até **23 de novembro de 2023**. Sendo assim sua inscrição/contratação proporcionalmente adequados ao período remanescente da vigência do chamamento/credenciamento e saldo restante do presente processo;

A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no **item 5** deste instrumento;

Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será formalizado processo de inexigibilidade de licitação e formalizada a contratação da empresa credenciada.

O presente edital de chamamento público credenciará instituições, que prestem serviço de acordo com o presente edital a contar da data de sua publicação.

O período de vigência dos contratos a serem celebrados em decorrência deste edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes de acordo com os termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O termo de prorrogação contratual, de celebração obrigatória, será acompanhado do Termo de Vistoria e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação, o qual será emitido pela Secretária Municipal de Saúde de Salto do Lontra.

Não poderão participar do presente chamamento servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5 DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Para a empresa obter o credenciamento da prestação dos serviços deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento , conforme modelo Anexo I, acompanhada de RG E CPF do socio administrador da empresa;
b) Declaração de aceitação dos preços – Anexo II;
c) Ato constitutivo: Contrato Social , Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
e) Cadastro Municipal (alvará de localização e funcionamento);
f) Alvará sanitário da sede da contratada;
g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/93
h) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual , da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
i) Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal , mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
j) Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
m) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (anexo III).
n) Declaração da proponente , devidamente assinada pelo representante legal da proponente, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará cumprir o disposto no inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93, <i>conforme (modelo Anexo V) deste Edital;</i>
o) Declaração de idoneidade; anexo (IV).
p) Declaração indicando o endereço do laboratório ou posto de coleta estabelecido obrigatoriamente no Município de Salto do Lontra;



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02

Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2022
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº...../2022
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

A documentação que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas e o credenciamento indeferido.

Todas as negativas exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de indeferimento do credenciamento.

Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza o credenciamento ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

O presente credenciamento é composto de 03 (três) fases explicitadas a seguir:

Primeira Fase: Entrega da Documentação da Habilitação (**envelope 1**) e Proposta de Preço (**envelope 2**); A entrega destes documentos no local apresentados no preâmbulo deste edital será de responsabilidade da empresa proponente e caberá à Comissão Permanente de Licitação realizar o recebimento dos mesmos.

Segunda Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta; Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação efetuar a análise das documentações apresentadas, deferindo ou indeferindo o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das documentações. Em caso de desaprovação dos documentos, o resultado será comunicado à empresa a qual poderá recorrer da decisão da comissão de licitação ou oportunamente reapresentar o requerimento de credenciamento livre de vícios que levem a desaprovação;

Terceira Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações; com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Especificações dos serviços a serem credenciados.

- Os exames a serem executados são os constantes no item 2.3 do presente Edital de Chamamento;
- Os valores a serem pagos são os constantes no item 2.3 do presente Edital de Chamamento com base os valores da tabela SUS do período e seus reajustes e ainda com acréscimo de até 75% conforme tabela;
- As quantidades de exames são estimadas não gerando qualquer direito ao credenciado a reclamação de cotas ou quantidades mínimas;



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

- Considerando a peculiaridade dos serviços, mediante a prestação diretamente a população do Município de Salto do Lontra, a empresa credenciada deverá possuir unidade ou posto de coleta instalado no Município, com funcionamento em horário comercial, a fim de atender os munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde;
- Os pacientes com encaminhamentos da Secretaria da Saúde deverão ter preferência de atendimento, não sendo admitido o estabelecimento número limite ou de cotas de exames diários, devendo o contratado atender prontamente todos os pacientes encaminhados, emitindo dessa forma os exames, o mais rápido possível, para que possibilitem a continuidade dos tratamentos.
- As coletas e realização dos exames deverão ser executadas por profissionais com a devida habilitação e experiência, se utilizando de materiais e equipamentos de primeira qualidade, a fim de obter resultados precisos que orientem de forma adequada os médicos.
- Toda a equipe técnica e materiais necessários para a realização das coletas e execução dos exames será por conta do credenciado.
- A empresa credenciada somente poderá realizar os exames para os quais efetivamente tiver sido autorizado mediante **Autorização/solicitação** encaminhada pela Secretaria da Saúde.
- A empresa credenciada fica a disposição para atendimento em períodos noturnos, feriados e finais de semana, sob aviso prévio da secretaria municipal de saúde, para atendimento de exames de urgência e emergência, sem qualquer custo adicional para o município de Salto do Lontra - PR.
- Os resultados dos exames deverão ser entregues aos interessados em envelope fechado ou ainda mediante disponibilização eletrônica na internet quando o credenciado disponibilizar tal serviço;
- Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de Nota fiscal acompanhada de relatório de exames executados e após devida verificação e liberação do pagamento por parte dos responsáveis da Secretaria da Saúde. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária do credenciado.
- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de efetuar visita às instalações do laboratório e/ou posto de coleta para efetuar vistoria, para verificação do local, dos equipamentos, equipe técnica, demais itens que achar necessário e conveniente;
- Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o credenciamento;

9 DA QUANTIDADE ESTIMADA DE EXAMES

Da quantidade estimada de exames:

Considerando a natureza dos serviços não é possível definir a quantidade exata dos exames, assim fica estimada a quantidade constante na tabela abaixo como referência de quantidade para o período de vigência do presente chamamento. Não gerando aos credenciados o direito de reclamação de cotas ou quantidade mínimas.

LOTE 01: EXAMES LABORATORIAIS AMBULATÓRIO TABELA SUS COM INCREMENTO DE 50% NO VALOR DO EXAME:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO EXAMES	QUANTIDADE ESTIMADA
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1500
2	202080013	ANTIBIOGRAMA	1500
3	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	500
4	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	10
5	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	10
6	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	1500
7	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	10
8	202050041	CLEARANCE DE UREIA	10
9	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	25
10	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5
11	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	700
12	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	5
13	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	5



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

14	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	25
15	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	200
16	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	100
17	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	150
18	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	350
19	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	350
20	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	200
21	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1000
22	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	5
23	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	200
24	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	5
25	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	5
26	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	5
27	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	5
28	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	5
29	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	10
30	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	100
31	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	5
32	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	700
33	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	5
34	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	200
35	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	35
36	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	5
37	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	5
38	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5
39	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	5
40	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	5
41	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	700
42	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	700
43	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1200
44	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	25
45	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	15
46	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	15
47	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	10
48	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1200
49	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	150
50	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	200
51	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	5
52	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	25
53	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	5
54	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	5
55	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	5
56	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	5
57	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	5
58	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	45
59	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	25
60	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	5
61	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	5
62	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100
63	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	15
64	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	100
65	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1500
66	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	5
67	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	35
68	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	5
69	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	5
70	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	45
71	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	5
72	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	5
73	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	5
74	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1200
75	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	10
76	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	15
77	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	10
78	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	10



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

79	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	5
80	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	5
81	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	5
82	202070255	DOSAGEM DE LITIO	25
83	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	10
84	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	15
85	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10
86	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5
87	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	15
88	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	5
89	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	45
90	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	5
91	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10
92	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	50
93	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	5
94	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	15
95	202060314	DOSAGEM DE RENINA	5
96	202010635	DOSAGEM DE SODIO	45
97	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	5
98	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	5
99	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10
100	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	5
101	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	5
102	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	15
103	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	70
104	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1200
105	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1200
106	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10
107	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1200
108	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	25
109	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	150
110	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1200
111	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	50
112	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	25
113	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	15
114	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10
115	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	5
116	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	5
117	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	5
118	202020371	HEMATOCRITO	5
119	202080153	HEMOCULTURA	5
120	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3000
121	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	5
122	202020398	LEUCOGRAMA	5
123	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	5
124	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	5
125	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	5
126	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	5
127	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	5
128	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	5
129	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	65
130	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	5
131	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	5
132	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	50
133	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	5
134	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	5
135	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	5
136	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	5
137	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	5
138	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	5
139	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	5
140	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	5
141	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	5
142	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	15
143	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	5



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

144	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	100
145	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	100
146	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	100
147	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	30
148	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	5
149	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
150	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	5
151	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	5
152	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	500
153	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	5
154	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	25
155	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	5
156	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	5
157	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	5
158	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	5
159	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	5
160	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	5
161	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	5
162	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	500
163	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	5
164	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	25
165	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	5
166	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	5
167	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	5
168	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	5
169	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	5
170	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	5
171	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	300
172	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	10
173	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	5
174	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALE-ROSE)	5
175	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200
176	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	5
177	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	5
178	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	5
179	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	5
180	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	5
181	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	300
182	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	5
183	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	5
184	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5
185	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	5
186	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	5
187	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	600
188	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	5
189	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	5
190	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	5
191	202010791	PEPTIDEO NATRIURETICO-BNP	10

LOTE 02: EXAMES LABORATORIAIS – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TABELA SUS COM ACRÉSCIMO DE 75% DO VALOR DO EXAME

ITEM	Código SUS	SERVIÇOS DE EXAMES	QUANTIDADE ESTIMADA
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	500
2	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	500
3	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50
4	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	100
5	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	700
6	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	700
7	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	700
8	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50
9	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	350
10	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	100



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

11	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	100
12	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	250
13	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	500
14	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	500
15	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	700
16	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	700
17	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	50
18	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50
19	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	100
20	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	700
21	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	50
22	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	50
23	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	50
24	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	50
25	202010635	DOSAGEM DE SODIO	50
26	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	500
27	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	500
28	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	350
29	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	500
30	202010694	DOSAGEM DE UREIA	350
31	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	100
32	202020371	HEMATOCRITO	100
33	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1000
34	202020398	LEUCOGRAMA	50
35	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	50
36	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50
37	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	50
38	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	50
39	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	50

LOTE 03: EXAMES SEM CÓDIGO SUS VALOR BASEADO EM PESQUISA DE MERCADO

Item	Código	EXAMES ESPECIAIS SEM CÓDIGO SUS	QUANTIDA ESTIMADA
1	S/CODIGO	ANTI GLIADINA IGG	25
2	S/CODIGO	ANTI GLIADINA IGA	25
3	S/CODIGO	ANTI ENDOMISIO IG A	25
4	S/CODIGO	ANTI ENDOMISIO IG G	25
5	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG A	35
6	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG G	35
7	S/CODIGO	ANTICORPOS IGG / IGM PARA CAXUMBA	5
8	S/CODIGO	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	50
9	S/CODIGO	DIMERO D	150
10	S/CODIGO	ALBUMINA	150
11	S/CODIGO	LEPTOSPIROSE IGG	25
12	S/CODIGO	LEPTOSPIROSE IGM	25
13	S/CODIGO	IGE ESPECIFICO (F2) ESPECIFICO AO LEITE	35
14	S/CODIGO	IGE ESPECIFICO (F76) ALFA LACTO ALBUMINA	35
15	S/CODIGO	F77 - IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA	35
16	S/CODIGO	IGE ESPECIFICO (F 78) CASEÍNA	35
17	S/CODIGO	ANTICOAGULANTE LUPICO	50
18	S/CODIGO	PROTEÍNA C FUNCIONAL	100
19	S/CODIGO	AVIDEZ IGG TOXOPLASMOSE	150
20	S/CODIGO	DENGUE NS1	150
21	S/CODIGO	DENGUE IGG SOROLOGIA	100
22	S/CODIGO	DENGUE IGM SOROLOGIA	100
23	S/CODIGO	COVID ANTÍGENO	150
24	S/CODIGO	INFLUENZA A/B ANTÍGENO	150
25	S/CODIGO	COOMBS INDIRETO	100
26	S/CODIGO	TACROLIMUS	50
27	S/CODIGO	PESQUISA DE STREPTOCOCOS GRUPO B	25
28	S/CODIGO	DETECÇÃO GENÉTICA DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	35

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS



A proposta de aceitação do preço SUS mais acréscimo de valor em até 75% (setenta e cinco por cento) deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Descrição dos itens a qual tem interesse em prestar o serviço;

A documentação referente à proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 02.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ **445.315,35 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e quinze reais com trinta e cinco centavos)** no período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

O Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços efetivamente prestados, atividades em regime presencial a importância financeira correspondente aos serviços realizados.

Os pagamentos correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0401 10 301 0017 2016 33903950 30 1498 399
0401 10 301 0017 2020 33903950 30 529 303
0401 10 302 0017 2017 33903950 30 1019 494

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada conforme informado no ato do credenciamento ao chamamento.

12 PENALIDADES:

Os interessados que venham a ser contratados estarão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:

– Advertência;

I - Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;

II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;

III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

13 DAFISCALIZAÇÃO:

A Administração indicará como gestora contratual a Secretária Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no Art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



14 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis posteriores a data de sua publicação, junto ao Departamento de Licitações, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, em Salto do Lontra - Estado do Paraná, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

A) habilitação ou inabilitação do licitante.

B) julgamento das propostas.

C) anulação ou revogação da licitação.

D) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

E) rescisão do contrato, a que se refere o inciso i do art. 79 desta lei. ([redação dada pela lei nº 8.883, de 1994](#)).

F) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º a intimação dos atos referidos no inciso i, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º o recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso i terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

Após a análise da proposta e documentação apresentada para credenciamento, ao Departamento de Licitações do Município de Salto do Lontra – Estado do Paraná, irá elaborar a formalização contratual e a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato, a qual terá até **05 (cinco) dias** após a ciência para realizar a assinatura do mesmo. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para assinatura e devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias após o recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

Durante a vigência contratual, os valores contratados não serão reajustados.

Somente poderá ocorrer ao reajuste dos valores nos casos em que houver alteração no valor praticado na Tabela SUS.

Caso haja alteração no item anterior, os novos valores somente serão repassados após a assinatura, devolução e sua devida publicação no diário oficial do Termo de Aditamento.

Não ocorrerá nenhuma outra forma de reajuste contratual.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A empresa que desistir do credenciamento ou se negar a assinar o contrato poderá ser aplicada as seguintes penalidades:



Advertência por escrito.

Multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade por até 02 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 20 % (vinte por cento) do valor contratual, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Fone (46) 3538 1177, em Salto do Lontra - Estado do Paraná;



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes;

A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

A promotora poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação do seu desconhecimento.

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Modelo de requerimento de credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

ANEXO III – Modelo de Declaração de não emprego de menores

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Declaração Cumprimento Inciso III, Do Art. 9º Da Lei 8.666/93

ANEXO VI – Minuta de contrato

Salto do Lontra, 20 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ANEXO 01 - CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – PR

Através do presente o abaixo qualificado, requer seu **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE A TABELA SUS** para atendimento aos Municípios encaminhados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Chamamento Público nº 009/2022.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Nome do Representante Legal: CI-RG:

CPF/MF:



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), com sede na Rua (Endereço Completo), Declaro que concordamos em executar os **serviços de EXAMES LABORATORIAIS** constantes no edital de **Chamamento Público nº. 09/2022**, pelos preços de referência a tabela SUS e condições estipuladas pelo Município de Salto do Lontra, conforme tabela abaixo:

LOTE 01: EXAMES LABORATORIAIS AMBULATÓRIO TABELA SUS COM INCREMENTO DE 50% NO VALOR DO EXAME:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO EXAMES	QUANTIDADE ESTIMADA
1	202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1500
2	202080013	ANTIBIOGRAMA	1500
3	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	500
4	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	10
5	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	10
6	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	1500
7	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	10
8	202050041	CLEARANCE DE UREIA	10
9	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	25
10	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5
11	202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	700
12	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	5
13	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	5
14	202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	25
15	202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	200
16	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	100
17	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	150
18	202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	350
19	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	350
20	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	200
21	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	1000
22	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	5
23	202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	200
24	202070050	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPÓICO	5
25	202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELÍCO	5
26	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	5
27	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	5
28	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	5
29	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	10
30	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	100
31	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	5
32	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	700
33	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	5
34	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	200
35	202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	35
36	202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	5
37	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	5
38	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5
39	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	5
40	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	5
41	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	700
42	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	700
43	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1200
44	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	25
45	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	15
46	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	15
47	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	10
48	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1200
49	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	150



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

50	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	200
51	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	5
52	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	25
53	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	5
54	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	5
55	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	5
56	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	5
57	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	5
58	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	45
59	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	25
60	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	5
61	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	5
62	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100
63	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	15
64	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	100
65	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1500
66	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	5
67	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	35
68	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	5
69	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	5
70	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	45
71	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	5
72	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	5
73	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	5
74	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1200
75	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	10
76	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	15
77	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	10
78	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	10
79	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	5
80	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	5
81	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	5
82	202070255	DOSAGEM DE LITIO	25
83	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	10
84	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	15
85	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10
86	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5
87	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	15
88	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	5
89	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	45
90	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	5
91	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10
92	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	50
93	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	5
94	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	15
95	202060314	DOSAGEM DE RENINA	5
96	202010635	DOSAGEM DE SODIO	45
97	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	5
98	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	5
99	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10
100	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	5
101	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	5
102	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	15
103	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	70
104	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1200
105	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1200
106	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10
107	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1200
108	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	25
109	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	150
110	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1200
111	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	50
112	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	25
113	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	15
114	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

115	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	5
116	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	5
117	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	5
118	202020371	HEMATOCRITO	5
119	202080153	HEMOCULTURA	5
120	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3000
121	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	5
122	202020398	LEUCOGRAMA	5
123	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	5
124	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	5
125	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	5
126	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	5
127	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	5
128	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	5
129	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	65
130	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	5
131	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	5
132	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	50
133	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	5
134	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	5
135	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	5
136	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	5
137	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	5
138	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	5
139	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	5
140	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	5
141	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	5
142	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	15
143	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	5
144	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	100
145	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	100
146	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	100
147	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	30
148	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	5
149	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
150	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	5
151	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	5
152	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	500
153	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	5
154	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	25
155	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	5
156	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	5
157	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	5
158	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	5
159	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	5
160	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	5
161	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	5
162	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	500
163	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	5
164	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	25
165	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	5
166	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	5
167	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	5
168	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	5
169	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	5
170	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	5
171	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	300
172	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	10
173	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	5
174	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5
175	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200
176	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	5
177	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	5
178	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	5



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

179	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	5
180	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	5
181	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	300
182	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	5
183	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	5
184	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5
185	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	5
186	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	5
187	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	600
188	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	5
189	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	5
190	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	5
191	202010791	PEPTIDEO NATRIIDIURETICO-BNP	10

LOTE 02: EXAMES LABORATORIAIS – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TABELA SUS COM ACRÉSCIMO DE 75% DO VALOR DO EXAME

ITEM	Código SUS	SERVIÇOS DE EXAMES	QUANTIDADE ESTIMADA
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	500
2	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	500
3	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50
4	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	100
5	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	700
6	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	700
7	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	700
8	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50
9	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	350
10	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	100
11	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	100
12	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	250
13	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	500
14	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	500
15	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	700
16	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	700
17	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	50
18	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50
19	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	100
20	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	700
21	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	50
22	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	50
23	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	50
24	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	50
25	202010635	DOSAGEM DE SODIO	50
26	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	500
27	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	500
28	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	350
29	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	500
30	202010694	DOSAGEM DE UREIA	350
31	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	100
32	202020371	HEMATOCRITO	100
33	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1000
34	202020398	LEUCOGRAMA	50
35	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	50
36	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50
37	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	50
38	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	50
39	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	50

LOTE 03: EXAMES SEM CÓDIGO SUS VALOR BASEADO EM PESQUISA DE MERCADO

Item	Código	EXAMES ESPECIAIS SEM CÓDIGO SUS	QUANTIDA ESTIMADA
1	S/CODIGO	ANTI GLIADINA IGG	25
2	S/CODIGO	ANTI GLIADINA IGA	25
3	S/CODIGO	ANTI ENDOMISIO IG A	25



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

4	S/CODIGO	ANTI ENDOMISIO IG G	25
5	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG A	35
6	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG G	35
7	S/CODIGO	ANTICORPOS IGG / IGM PARA CAXUMBA	5
8	S/CODIGO	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	50
9	S/CODIGO	DIMERO D	150
10	S/CODIGO	ALBUMINA	150
11	S/CODIGO	LEPTOSPIROSE IGG	25
12	S/CODIGO	LEPTOSPIROSE IGM	25
13	S/CODIGO	IGE ESPECIFICO (F2) ESPECIFICO AO LEITE	35
14	S/CODIGO	IGE ESPECIFICO (F76) ALFA LACTO ALBUMINA	35
15	S/CODIGO	F77 - IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA	35
16	S/CODIGO	IGE ESPECIFICO (F 78) CASEÍNA	35
17	S/CODIGO	ANTICOAGULANTE LUPICO	50
18	S/CODIGO	PROTEÍNA C FUNCIONAL	100
19	S/CODIGO	AVIDEZ IGG TOXOPLASMOSE	150
20	S/CODIGO	DENGUE NS1	150
21	S/CODIGO	DENGUE IGG SOROLOGIA	100
22	S/CODIGO	DENGUE IGM SOROLOGIA	100
23	S/CODIGO	COVID ANTÍGENO	150
24	S/CODIGO	INFLUENZA A/B ANTÍGENO	150
25	S/CODIGO	COOMBS INDIRETO	100
26	S/CODIGO	TACROLIMUS	50
27	S/CODIGO	PESQUISA DE STREPTOCOCOS GRUPO B	25
28	S/CODIGO	DETECÇÃO GENÉTICA DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	35

Com acréscimo de até 75% (setenta e cinco porcentos), do valor de todos os exames da tabela SUS.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome do Representante Legal: CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador

Da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome do Representante Legal: CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ANEXO IV - DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____

_____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, para fins para os devidos fins de direito, na
qualidade de Proponente do procedimento de credenciamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, que
não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2022;

Rep. Legal: CI-RG:

Cargo:

(Carimbo do CNPJ)



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Anexo V - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão Permanente de Licitação do Município Salto do Lontra

Ref. Edital de Chamamento Público nº 009/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Salto do Lontra.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ANEXO VI - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº ----/2022.

REF.: Inexigibilidade nº ----/2022.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Salto do Lontra** e a empresa____, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rio Grande Sul, 975, inscrito no CNPJ nº 76.205.707/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **FERNANDO ALBERTO CADORE**, residente e domiciliado nesta Cidade CPF/MF sob nº 021.480.589-16 e portador da Cédula de Identidade nº 5.742.590-3 SSP-PR.

CONTRATADA(O): , situada na , , na cidade de , inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato devidamente representado(a) pelo(a) Sr(a)_____, inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado na cidade de .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE A TABELA SUS para atendimento aos Municípios encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº /2022. formalizada a partir do credenciamento através do Chamamento Público n. 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS EXAMES E VALORES, DA QUANTIDADE ESTIMADA, DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

DA RELAÇÃO DOS EXAMES E VALORES

Considerando a natureza da contratação, através de credenciamento, os exames e valores são os constantes do Edital de Chamamento Público n. 09/2022, conforme tabela abaixo:

EXAME	Valor Unit.

DA QUANTIDADE ESTIMADA

Considerando a natureza dos serviços não é possível definir a quantidade exata dos exames, assim fica estimada a quantidade constante na tabela abaixo como referência de quantidade para o período de vigência do referido chamamento. Não gerando aos credenciados o direito de reclamação de cotas ou quantidade mínimas ao contratado.

EXAME	Qtde Estimada

DO VALOR DO CONTRATO

Considerando-se a quantidade de exames estimados multiplicado pelo valor unitário estabelecido, optem-se o valor estimado do



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

contrato em R\$ ----

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de Nota fiscal acompanhada de relatório de exames executados e após devida verificação e liberação do pagamento por parte dos responsáveis da Secretaria da Saúde. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária do credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços **de realização de exames laboratoriais**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGÊNCIA DO CONTRATO

- ☐ Considerando a peculiaridade dos serviços, mediante a prestação diretamente a população do Município de Salto Do Lontra, a empresa credenciada deverá possuir unidade ou posto de coleta instalado no Município, com funcionamento em horário comercial, a fim de atender os munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde;
- ☐ Os serviços somente deverão ser executados mediante Autorização/Pedido da Secretaria da Saúde, para os exames e em favor do paciente indicado na requisição;
- ☐ Os pacientes com encaminhamentos da Secretaria da Saúde deverão ter preferência de atendimento, não sendo admitido o estabelecimento número limite ou de cotas de exames diários, devendo o contratado atender prontamente todos os pacientes encaminhados, emitindo dessa forma os exames, o mais rápido possível, para que possibilitem a continuidade dos tratamentos.
- ☐ As coletas e realização dos exames deverão ser executados por profissionais com a devida habilitação e experiência, se utilizando de materiais e equipamentos de primeira qualidade, a fim de obter resultados precisos que orientem de forma adequada os médicos.
- ☐ Toda a equipe técnica e materiais necessários para a realização das coletas e execução dos exames será por conta do credenciado.
- ☐ A empresa credenciada somente poderá realizar os exames para os quais efetivamente tiver sido autorizado mediante **Autorização/solicitação** encaminhada pela Secretaria da Saúde.
- ☐ Os resultados dos exames deverão ser entregues aos interessados em envelope fechado ou ainda mediante disponibilização eletrônico na internet quando o credenciado disponibilizar tal serviço;
- ☐ A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de efetuar visita as instalações do laboratório e/ou posto de coleta para efetuar vistoria, para verificação do local, dos equipamentos, equipe técnica, demais itens que achar necessário e conveniente;
- ☐ Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o credenciamento;

A vigência do credenciamento será até, devendo neste período, as empresas credenciadas, manterem a prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº:

0401-10-301-0017-2020-33903950-30-00-1587-404
0401-10-301-0017-2020-33903950-30-00-761-303

As despesas dos exercícios futuros serão previstos nas respectivas leis orçamentárias;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pelos credenciados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim designada a Secretaria Municipal da Saúde.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A(o) CONTRATADA(O) fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

DA(o) CONTRATADA(o):

- (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento, e no edital de chamamento;
- (b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- (c) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- (d) a(o) CONTRATADA(o) fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) proporcionar a(ao) CONTRATADA(o), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- b) providenciar os pagamentos a(ao) CONTRATADA(o), conforme pactuado no presente instrumento.
- c) controlar e fiscalizar a execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- III – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- IV – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) I-determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

- b) II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III. Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurso nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil; IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presente.

Salto do Lontra, de de 2022.

Prefeito Municipal

Contratado(a)